



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Lei n.81, de 22 de dezembro de 1949.

Impensa Imposto Predial.

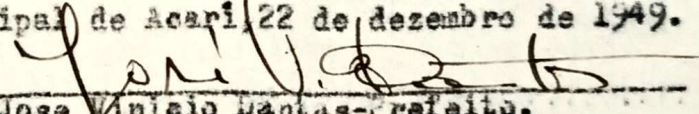
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI

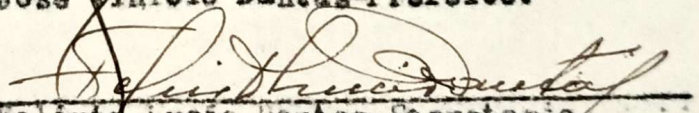
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial até ulterior deliberação, os prédios encravados na cidade e vilas do município que sejam destinados ao desenvolvimento de qualquer indústria de médio a grande volume, quando esta esteja em funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro (1º) de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari, 22 de dezembro de 1949.


José Vinício Dantas - Prefeito.


Felinto Lucio Dantas - Secretário.